

## **EDITAL 008/2016 – CAV/UDESC**

**Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para representantes, de acordo com as normas do Regimento Geral da UDESC,**

- **no Conselho de Centro do CAV,**
- **nos Conselhos Superiores da UDESC**

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65, inciso IX do Regimento Geral, e nos termos do art. 78, Capítulo V, do Estatuto da UDESC resolve baixar o presente Edital.

### **1. DAS VAGAS:**

#### **1.1. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE CENTRO - CONCECAV**

- a) Os docentes lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Centro, para um mandato de 02 (dois) anos, para assumir a partir de julho de 2016.

#### **1.2. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**

- a) Os docentes lotados no CAV elegerão **03 (três) representantes** junto ao Conselho Universitário da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos. Sendo que 02 representantes assumirão em junho e julho de 2016.
- b) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho Universitário da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### **1.3. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**

- a) Os docentes lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Administração da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos.
- b) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Administração da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos, para assumir a partir de junho de 2016.

#### **1.4. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

- a) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, **até o dia 20 de abril de 2016.**

## **3. DA VOTAÇÃO**

A votação deverá ocorrer no dia **27 de abril de 2016, das 9 às 16 horas**, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

## **4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- a) As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- b) Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.
- c) No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
- d) Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
- e) Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias ao CONCECAV.

Lages, 1º de abril de 2016.

**Prof. João Fert Neto**  
Diretor Geral do CAV/UDESC